PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.941, de 02 de julho de 2021.

Autoriza o Município de Mantena/Minas Gerais a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
CLASSIFICAÇÃO: 25.752.0017.1.058 – OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE ELETRICA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
217		449051.00 – Obras e instalações	R$ 415.000,00
		TOTAL FONTE 217	R$ 415.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, relativo à fonte de recursos 217 – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021. 78º de Emancipação Política.

João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei Complementar foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 02 /07 /2021.

Nara Ismayla Oliveira Gomes
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 030.420/1714

Registro fls. 02 do Livro Mecanizado nº. 01/2021